

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O DR. AMAURI VIEIRA BARBOSA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO, DE CAJURU/SP, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que do dia 02 de janeiro de 2019 ao dia 31 de janeiro de 2019, serão recebidos os lances para compra do(s) bem(ns) penhorado(s), abaixo descrito(s), na modalidade de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR à ser realizado somente na modalidade ONLINE, pelo portal da empresa gestora (www.confiancaleiloes.com.br), localizada na Av. Braz Olaia Acosta n° 727, Cj. 510, Jd. Califórnia, Ribeirão Preto/SP, pela Leiloeira Oficial MARILAINÉ BORGES DE PAULA, Matrícula n° 601, nos termos do art. 880 do CPC, em conformidade com o § 2° do artigo 2° do Provimento GP-CR n° 04/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e demais disposições legais vigentes, além das condições estabelecidas neste Edital.

Ficam os interessados cientes das seguintes condições:

Serão aceitos lances somente via internet on-line, pelos licitantes previamente cadastrados no portal do leiloeiro www.confiancaleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos demais participantes virtuais.

O cadastro dos licitantes interessados em participar da presente venda através da internet, deverá ser feito no próprio portal www.confiancaleiloes.com.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento da venda por iniciativa particular.

Os licitantes ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário, desta forma, ficam advertidos sobre os prazos de início e encerramento, bem como, do cadastro prévio que é indispensável. Assim, todos os riscos inerentes à sua utilização são do licitante e, em nenhuma hipótese, haverá responsabilização da Leiloeira ou do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por eventuais danos decorrentes de sistema, ou perda do prazo estabelecido.

Após o encerramento das ofertas online durante as datas indicadas no início do edital, o sistema, automaticamente, recusará o envio de ofertas. Não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em problemas técnicos de qualquer natureza.

Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento da oferta, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos.

Fica autorizado a Leiloeira, ou quem está designar, desde já, a constatar a atual situação do bem(ns), fotografá-lo(s), efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submetidos à alienação, acompanhados ou não de interessados na alienação, e ainda investiga-los e solicitar certidões em caráter de **URGÊNCIA** nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis, outros órgãos que se fizerem necessários e demais credores, para melhor cumprimento e divulgação do ato. Valendo cópia do presente edital como MANDADO DE CONSTATAÇÃO para esses fins, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça.

É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, com imposição de multa de até 20 por cento do valor da causa, nos termos do parágrafo 2° do artigo 77 do NCPC.

ACORDO OU REMIÇÃO POR PARTE DA EXECUTADA: A parte executada poderá pagar a dívida antes da formalização da alienação. Neste caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida mais juros, honorários advocatícios e periciais além dos honorários do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem e apresentar as respectivas guias comprobatórias do referido

pagamento, acompanhadas da petição fazendo menção expressa quanto a remissão da execução.

PREFERÊNCIA NAS OFERTAS DE COMPRAS: Aplicação por analogia do artigo 893 NCPC, “Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematar todos os bens, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ou maior ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecida por eles.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL):

- A) A VISTA, no prazo de 24 horas a partir da homologação da venda, da qual as partes serão intimadas;
- B) A PRAZO, onde o licitante deverá depositar 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista, e o restante, em até 12 vezes mediante depósito nos autos.

Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias, seja do pagamento da integralidade, sinal ou parcela, a multa pela mora será de 20% sobre o valor da venda e execução do valor remanescente e será dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer citação para tanto.

Os depósitos deverão ser efetuados em conta judicial nas agências da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil do Fórum da Justiça do Trabalho de Cajuru.

ADJUDICAÇÃO PELO CRÉDITO DO EXEQUENTE: Poderá o exequente ALIENAR os bens em igualdade de condições com os demais interessados, prevalecendo o maior lance. Nos casos em que o lance exceder o seu crédito, o deverá ser depositada nos autos no prazo de 24 horas a partir da homologação da venda, da qual as partes serão intimadas.

A partir da publicação deste edital, na hipótese de adjudicação dos bens pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade da comissão da leiloeira.

Os pedidos de arrematação e adjudicação serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da alienação, considerando as condições e peculiaridades dos bens alienados.

COMISSÃO: A comissão será paga em apartado e no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da oferta de compra vencedora, através depósito ou transferência bancária na conta a ser indicada ou cheque em nome do adquirente (Licitante ou exequente), nunca em espécie e/ou cheque(s) de terceiro(s) e deverá ser paga pelo licitante/adquirente no prazo de 24 horas a partir da homologação da venda, da qual as partes serão intimadas.

A comissão devida não integra o valor da proposta e não será devolvida ao licitante após a efetivação da venda, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial.

AUTO DE ALIENAÇÃO: Será formalizado Auto Positivo de Alienação por Iniciativa Particular, no qual o licitante se declarará “ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções civis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas e declarando também a total veracidade das informações prestadas.”

A Carta de Alienação será expedida após o cumprimento das providências determinadas nos arts. 7º e 10º do Provimento GP-CR nº 04/2014 do E. TRT 15ª Região e respectivo decurso de prazo.

BENS: O(s) licitante(s) vencedor(es) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter “ad corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

Constitui ônus aos interessados examinar o(s) bem(ns) a serem adquiridos através da presente venda, podendo valer-se de pesquisa junto as Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis, outros órgãos que se fizerem necessários e demais credores que houver.

Bens Peculiares: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc), o interessado deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar.

Bens Imóveis Rurais: Cabe ao adquirente interessado verificar se o imóvel, objeto desta alienação, está em conformidade com os dispositivos legais e determinações do órgão ambiental responsável. Não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das obrigações ambientais (área de reserva legal, área de preservação permanente, etc.) inerentes ao imóvel em questão.

ÔNUS: Aos interessados em adquirir *bens imóveis*, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, ficando caracterizada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o adquirente e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN).

Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de alienação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa em responsabilidade do anterior proprietário.

DOS EMBARGOS À ALIENAÇÃO: Assinado o auto (ou despacho homologatório da alienação judicial), a alienação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos.

A alienação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no § 1º do artigo 903 do NCPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A publicação do presente edital servirá como ciência, suprimindo inclusive eventual insucesso nas notificações pessoais, dos respectivos patronos e terceiros.

Caso as partes não sejam localizadas pela Empresa de Correios e Telégrafos, na forma da lei e não tenham sido intimadas da data da realização da venda, dela ficam cientes pela publicação deste edital no DEJT, que para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros materiais e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

ADVERTÊNCIA – Inteligência do Art. 335 Código Penal: Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Processo nº 0010819-50.2016.5.15.0112 – Vara do Trabalho de Cajuru

Exequirente: Claudio Moretti CPF: 380.318.848-20

Executados: Gremio Recreativo de Santa Rosa de Viterbo CNPJ: 56.958.945/0001-75

Valor da dívida R\$ 50.442,00 (08/2016)

Localização do bem: 1- R. Treze de Maio, 73 – Santa Rosa de Viterbo/SP; 2- Rua João Clapp 2252 – Ribeirão Preto/SP.

Bem: 1- Matrícula 9930 CRI local: Um prédio destinado a sede social, com 18 (dezoito) cômodos, sendo: 1 salão com duas salas; 1 vestiário para orquestra; 2 instalações sanitárias, 1 porão; 1 adega, 1 almoxarifado; 1 guarda utensílios; 2 salas para jogos; 1 corredor; 1 sala; 1 copa; 1 cozinha e 2 instalações sanitárias; construído de tijolos, coberto com telhas Brasilit e o respectivo terreno, de forma retangular medindo 51,60m, pela rua Marechal Deodoro, 23,00 pela Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 23,60m pela Rua 13 de Maio e 51,60m no fundo, onde divide com herdeiros de Paschoal Pozzato e Domingas Perciani. No referido local foram edificados diversos cômodos, os quais passo a descrever em sua integralidade: Entrada, recepção, salão com balcão, depósito com câmara fria, duas salas e dois banheiros (feminino e masculino). Na recepção tem duas salas sendo uma secretária e a outra bilheteira. Nestes ambientes o piso é em ardósia, com exceção da secretária, bilheteria banheiros e depósitos que são de piso frio e o teto em forro de PVC. Mais acima um mezanino com balcão de bar e piso em ardósia, cozinha e dois banheiros e um depósito com piso frio, tudo com teto de forro em PVC. O pavimento inferior é constituído por uma sala, um banheiro, um banheiro com três chuveiros e duas duchas japonesas, sauna úmida e sauna seca, duas salas e dois depósitos. Este pavimento com piso frio nos banheiros, nas saunas e nas salas. Tudo em regular estado de conservação (estando o imóvel sem energia elétrica) avaliado, de acordo com o mercado local em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

2- Matrícula 51363 2º CRI Ribeirão Preto/SP: Um terreno urbano situado nesta cidade, encravado nos fundos do prédio 2252, da referida Rua João Clapp, igual medida na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 16, por 14,00 metros da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando de um lado com parte do lote nº 01, do outro lado com parte do lote nº 03, terreno esse que dista 30,00 metros do alinhamento da Rua João Clapp, encerrando a área total de 140m², cadastrado sob nº 165681 na Prefeitura Municipal. Avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Total da Avaliação: R\$ 2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)

Valor atualizado até a data da publicação do edital: R\$2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)

Lance mínimo (60%): R\$ 1.488.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Processo nº 0010741-56.2016.5.15.0112 – Vara do Trabalho de Cajuru

Exequirente: Angela Aparecida dos Santos Souza CPF: 138.804.028-09

Executados: Gremio Recreativo de Santa Rosa de Viterbo CNPJ: 56.958.945/0001-75

Valor da dívida R\$ 90.660,00 em (08/2016)

Localização do bem: R. Treze de Maio, 73 – Santa Rosa de Viterbo/SP

Bem: Matrícula 9930 CRI local: Um prédio destinado a sede social, com 18 (dezoito) cômodos, sendo: 1 salão com duas salas; 1 vestiário para orquestra; 2 instalações sanitárias, 1 porão; 1 adega, 1 almoxarifado; 1 guarda utensílios; 2 salas para jogos; 1 corredor; 1 sala; 1 copa; 1 cozinha e 2 instalações sanitárias; construído de tijolos, coberto com telhas Brasilit e o respectivo terreno, de forma retangular medindo 51,60m, pela rua Marechal Deodoro, 23,00 pela Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 23,60m pela Rua 13 de Maio e 51,60m no fundo, onde divide com herdeiros de Paschoal Pozzato e Domingas Perciani. No referido local foram edificados diversos cômodos, os quais passo a descrever em sua integralidade: Entrada, recepção, salão com balcão, depósito com câmara fria, duas salas e dois banheiros (feminino e masculino). Na recepção tem duas salas sendo uma secretária e a outra bilheteira. Nestes ambientes o piso é em ardósia, com exceção da secretária, bilheteria banheiros e depósitos que são de piso frio e o teto

em forro de PVC. Mais acima um mezanino com balcão de bar e piso em ardósia, cozinha e dois banheiros e um depósito com piso frio, tudo com teto de forro em PVC.

O pavimento inferior é constituído por uma sala, um banheiro, um banheiro com três chuveiros e duas duchas japonesas, sauna úmida e sauna seca, duas salas e dois depósitos. Este pavimento com piso frio nos banheiros, nas saunas e nas salas. Tudo em regular estado de conservação (estando o imóvel sem energia elétrica) avaliado, de acordo com o mercado local em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

Total da Avaliação: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

Valor atualizado até a data da publicação do edital: R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

Lance mínimo (60%): R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital de Alienação por Iniciativa Particular que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede deste Fórum Trabalhista, na forma da lei. /SP, aos 06 de novembro de 2018. Eu, Marilaine Borges de Paula, Leiloeira Oficial, Matrícula nº601 digitei. Eu, James Marcelo Peres, Diretor de Secretaria, subscrevo.

AMAURI VIEIRA BARBOSA

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO